

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2006
(Dos Srs. Fátima Bezerra, Leonardo Monteiro, Selma Schons e Luiza Erundina)

Acrescenta inciso ao art. 105 do Regimento Interno, excetuando as proposições de autoria da Comissão de Legislação Participativa do arquivamento ao final de cada legislatura.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV, renumerando-se os demais:

“Art. 105.....

*.....
IV – de autoria da Comissão de Legislação Participativa;
.....(NR)”*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Legislação Participativa (CLP) recebeu até a data de 14/12/05, 362 (trezentas e sessenta e duas) sugestões de iniciativa legislativa (incluídas aí, sugestões de projetos de lei ordinária, de projetos de lei complementar, de emendas a projetos de lei sujeitos à apreciação conclusiva pelas comissões, de emendas à lei orçamentária anual, etc). Dentre todas essas, 60 (sessenta) foram transformadas em projetos de lei de autoria da Comissão de

Legislação Participativa. A grande maioria encontra-se nas Comissões Temáticas para análise de mérito.

Seu caráter *suis generis* dentre as Comissões, qual seja, o de receber sugestões de iniciativa legislativa de entidades da sociedade civil organizada, reveste-se de importância ímpar para a sociedade brasileira, pois a CLP é um atalho ágil, fácil e eficiente que a sociedade tem em mãos para apresentar suas demandas à Câmara dos Deputados.

Diante disso, não seria razoável imaginar que a CLP não procedesse ao óbvio, ou seja, que a cada início de legislatura, requeresse o desarquivamento de todas as suas proposições em trâmite na Casa, haja vista, serem oriundas dos cidadãos, que aliás, também estão contemplados no inciso IV do artigo supracitado.

Assim, ao privilegiar a economicidade processual – suprimindo custos de tempo, pessoal e materiais de expediente – e ao valorizar as propostas oriundas da sociedade civil organizada, desburocratizando a tramitação das proposições da CLP, por certo esta Casa contribuirá para o aperfeiçoamento deste valioso instrumento de participação popular.

Contamos, pois, com a colaboração dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

FÁTIMA BEZERRA
Deputada Federal – PT/RN

LEONARDO MONTEIRO
Deputado Federal – PT/MG

SELMA SCHONS
Deputada Federal PT/PR

LUIZA ERUNDINA
Deputada Federal PSB/SP